



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ofício nº 112/2022

Mandaguáçu-PR, 24 de março de 2022.

Assunto: Reabrir apreciação dos Projetos de Lei nº 15, 16, 17/2022 conforme retificações orçamentárias efetuadas pelo novo sistema contábil.

Anexos: Projeto de Lei nº 015/2022; 016/2022; e 017/2022; Memorandos internos de autorizações Fazendária e da Procuradoria Jurídica do Município (nº 1918/2022 e 1919/2022).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CIENTE
EM 25 / 03 / 22


PRESIDENTE

Reencaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, os Projeto de Lei nº 015/2022, 016/2022, e 017/2022 que “Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.”

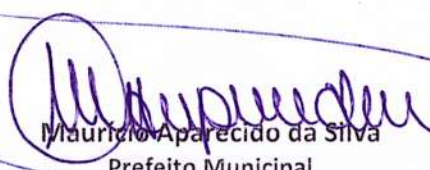
O presente ofício explicita que estes projetos de lei em questão se trata de recursos superavitários, de anulações orçamentárias, e de excesso de receitas e passaram por revisão orçamentária, onde adequamos os números de controle de dotações e fontes de recursos com o novo sistema de contabilidade “Betha Cloud – Módulo Contábil” como já explicado no Ofício nº 013/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual suspendeu o andamento dos mesmos sobre minha autorização.

Resolvido a questão interna deste poder, pede-se que a suspensão seja interrompida dando lugar ao julgo destes novos anexos de Projetos de Lei agregados a este ofício.

Considerando a necessidade da autorização do legislativo solicitamos a nova apreciação e aprovação dos projetos em questão.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 016/2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no Orçamento do Município de Mandaguá no corrente exercício, no valor total de R\$ **717.800,00** (setecentos e dezessete mil e oitocentos reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO	CÓDIGO LOCAL	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.08.244.0009.2.024		Gestão administrativa		
3.3.90.30	275	Material de consumo	0.715	800,00
3.3.90.93	649	Indenizações e restituições	0.715	100,00
07.02.08.241.0009.2.028		Manut. das atividades do fundo municipal dos direitos do idoso		
3.3.50.43	664	Subvenções sociais	3.698	200.000,00
3.3.90.30	311	Material de consumo	0.708	40.000,00
3.3.90.30	311	Material de consumo	3.697	15.000,00
3.3.90.36	312	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.708	10.000,00
3.3.90.39	313	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.708	30.000,00
3.3.90.39	313	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.697	10.000,00
3.3.90.93	314	Indenizações e restituições	3.697	10.000,00
3.3.90.93	314	Indenizações e restituições	3.698	5.000,00
3.3.90.93	314	Indenizações e restituições	3.708	35.000,00
4.4.90.52	315	Equipamentos e material permanente	0.708	40.000,00
4.4.90.52	315	Equipamentos e material permanente	3.697	150.000,00
07.03.08.244.0009.2.093		Ações de apoio ao combate ao covid-19		
3.3.90.30	359	Material de consumo	3.700	17.000,00
3.3.90.30	359	Material de consumo	3.702	45.000,00
3.3.90.36	673	Outros serviços de terceiros – pessoa física	3.702	5.000,00
3.3.90.39	360	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.702	10.000,00
3.3.90.48	672	Outros auxílios financeiros à pessoa física	3.702	6.000,00
3.3.90.93	659	Indenizações e restituições	3.700	1.000,00
3.3.90.93	659	Indenizações e restituições	3.701	200,00
3.3.90.93	659	Indenizações e restituições	3.702	1.000,00
3.3.90.93	659	Indenizações e restituições	3.730	200,00
4.4.90.52	361	Equipamentos e material permanente	3.702	10.000,00
07.02.08.244.0009.2.097		Programas transitórios pactuados com feas/cras		
3.3.90.30	340	Material de consumo	0.719	15.000,00
3.3.90.36	341	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0.719	10.000,00
3.3.90.39	342	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.719	20.000,00
4.4.90.52	344	Equipamentos e material permanente	0.719	30.000,00
07.06.08.243.0009.6.026		Manut. do fundo mun. dos direitos da criança e do adolescente		
3.3.90.93	653	Indenizações e restituições	3.696	1.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				717.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.696	SIGTV – Estruturação Custeio – Casa Lar	1.500,00
3.697	SIGTV – Estruturação Investimento – Asilo	185.000,00
3.698	Transf. de Doações Incentivadas do IRRF para o FMDI	205.000,00
3.700	Ações do COVID-19 no SUAS para EPI	18.000,00
3.701	Ações do COVID-19 no SUAS para Alimentos	200,00
3.702	Ações do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	77.000,00
3.708	FIPAR – INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	35.000,00
3.730	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	200,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		521.900,00

II – Excesso de Arrecadação

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.708	FIPAR – INCENTIVO AO IDOSO - CRAS	120.000,00
0.715	BPC ESCOLA (Assistência Social)	900,00
0.719	PISO PARANAENSE DE ASS. SOCIAL I (PAIF CRAS)	75.000,00
TOTAL DO EXCESSO		195.900,00

Art. 3º Em decorrência da migração de sistemas de softwares que atende a contabilidade municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter os números de controle de dotações orçamentárias conforme a rotina contábil atual, demonstrando a realidade de sua escrituração, podendo revê-los e os adequando, em virtude desta mudança.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 24 de março de 2022.


Marjorie Aparecida da Silva
Prefeito Municipal